



21 MIL CRIANÇAS PARTICIPAM DA BIBLIOTECA ITINERANTE



CAMPANHA DE VACINAÇÃO



QUANDO?

29/11 A 29/12 DAS 8H ÀS 15H30 HORÁRIO ESTENDIDO 2, 3 E 9 DE DEZEMBRO DAS 8H ÀS 17H



EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE!

BIBLIOTECA ITINERANTE TEM PARTICIPAÇÃO DE 21 MIL CRIANÇAS

Ação da Prefeitura percorreu 40 escolas da rede municipal em 2017

A Secretaria de Educação e Cultura de Itapevi divulgou, nesta quarta-feira (13), o balanço do primeiro ano do Programa Biblioteca Itinerante - Contação de Histórias, lançado pela Prefeitura, em março deste ano. Desde então, 40 escolas municipais foram visitadas pelo programa e cerca de 21 mil crianças participaram das atividades que foram criadas como parte da campanha "Leia para Crianças", lançada pela prefeitura no mesmo período.

Por meio do programa, agentes da Secretaria de Educação e Cultura levaram ao longo do ano diversos títulos do acervo da Biblioteca de Itapevi para serem emprestados aos alunos da rede, que os devolviam na semana seguinte.

Durante a visita, agentes do programa, sempre fantasiados de personagens infantis, contavam histórias e interagiam com os alunos. "O programa foi um grande sucesso e será retomado no mês de abril do próximo ano", garante Célia Lara, diretora pedagógica da rede municipal de ensino.

"Achei muito legal, é diferente. A gente sai da sala de aula, vem para a quadra e junta todo mundo para ouvir a história. Foi muito divertido", disse a pequena Júlia Almeida de Jesus, 10, que estuda no 5º ano e foi uma das beneficiárias do programa. Ela pegou emprestado um gibi da Turma da Mônica.

BIBLIOSESC E VIAGEM LITERÁRIA

Além do Biblioteca Itinerante, criado pela Prefeitura de Itapevi, a Secretaria de Educação e Cultura também manteve ao longo do ano parcerias com a BiblioSesc, mantida pelo Serviço Social do Comércio



Leitura estimula aprendizado cognitivo das crianças da cidade

(SESC) e com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa Viagem Literária.

A BiblioSesc esteve diversas vezes na Praça 18 disponibilizando livros para consulta e empréstimos gratuitamente, com o objetivo de promover a leitura por meio da ampliação e facilitação das condições de acesso ao livro, encurtando a distância entre o leitor e a obra.

Já, o Viagem Literária possibilitou a vinda para Itapevi de diversos autores e contadores de histórias.

Em agosto, o escritor Estevão Azevedo - que em 2015 venceu o Prêmio São Paulo de Literatura, com seu "Tempo de Espalhar Pedras" - esteve na cidade para divulgar seu trabalho e falar sobre a arte de escrever.

Em julho, quem participou do projeto foi o escritor Leo Cunha, autor de mais de 40 títulos infanto-juvenis e, em junho, o ator global João Acaiabe, que ficou conhecido como o Tio Barnabé da série infantil Sitio do Pica Pau Amarelo participou do programa contando histórias do folclore brasileiro.



Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO N $^{\circ}$ 5.311, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO DECRETO N° 5.266 DE 10 DE JULHO DE 2017."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

 $\,$ Art. $1^{\circ}.$ Fica alterada a redação do artigo 33 do Decreto n° 5.266 de 10 de julho de 2017 que assim passa dispor.:

"Art. 33. Considerando se tratar de relação de sujeição especial, o descumprimento das disposições previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:"

 ${\tt Art.} \ {\tt 2°.} \ {\tt Os} \ {\tt demais} \ {\tt artigos} \ {\tt permanecem}$

inalterados.

 $\,$ Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de dezembro de 2017.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO N° 5.315, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO as necessárias providências nos procedimentos contábeis para o cumprimento das disposições da Lei Complementar n° 101/2000, Lei Federal n° 4.320/64; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes ao sistema AUDESP, bem como a de elaborar procedimentos visando o encerramento do presente exercício;

DECRETA:

- Art. 1°. As requisições de compras de bens, serviços e obras somente poderão ser encaminhadas até o dia 18 de dezembro de 2017, data em que o Sistema de Compras será bloqueado, ficando seu uso restrito aos casos de imperiosa necessidade, com acesso permitido somente após liberação da Secretaria Municipal de Finanças.
- § 1° Ao providenciar as requisições de compras as Secretarias devem prever as necessidades de prestação de serviços e fazer rigorosa pesquisa em seus estoques de almoxarifados, solicitando o mínimo necessário para manter suas ações em funcionamento até o final do exercício.
- $$2^{\circ}$$ Excetuam-se das disposições previstas no artigo e parágrafo anterior as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e saúde.
- $\,$ Art. 2°. Não serão liberados adiantamentos de qualquer natureza a partir de 18 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Ficam excetuados do caput, os adiantamentos relacionados às viagens realizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou servidores por ele autorizados, para tratar de interesse do Município.

 $\,$ Art. $3^{\circ}.$ As prestações de contas referentes aos adiantamentos deverão ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2017, observando os requisitos legais fixados.

Parágrafo Único. Para o caso específico da inadimplência da prestação de contas referente aos pedidos de adiantamento, até o prazo estabelecido no caput deste artigo, o tomador responsável pelo adiantamento ficará impossibilitado de retirar novo adiantamento até a efetiva prestação de contas ou devolução do valor aplicado indevidamente.

 $\bf Art.~4^{\circ}.~A$ Secretaria Municipal de Finanças deverá cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de Notas de Reserva até o dia 28 de dezembro de 2017.

Art. 5°. Os saldos das Notas de Empenho não canceladas nos termos do art. 4° deste Decreto, serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados e terão validade para liquidação até o dia 31 de janeiro de 2018, quando serão automaticamente anulados, devendo ser devidamente cancelados no sistema de execução orçamentária, à exceção dos casos previstos no §1° deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2016 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição qüinqüenal.

 $\bf Art.~6^{\circ}.$ Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

 ${\bf Art.}\ {\bf 7^{\circ}.}$ Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

 $\mbox{\bf Art. 8}^{\circ}.$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de dezembro de 2017.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de dezembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi - COMCITA

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2017 - COMCITA

Ao dia 08 de dezembro de 2017, na sala localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi-SP, Av. Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, 2º andar, reuniram-se os membros eleitos da Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi -COMCITA, o Sr. Tadeu A. Salles, Sr. José Batista Gouveia Filho, Sra. Danielle C. Vaz e Sra. Rany A. Arrabal, em conformidade com o Decreto nº 5.298/2017.

Diante do exposto, foi colocado em pauta de discussão e recomendado pelos membros:

- 1. O primeiro ato realizado foi a eleição do Presidente da COMCITA, sendo eleito o Sr. Tadeu A. Salles, Fiscal de Tributos Municipais, durante a ausência por motivo de férias do Presidente Patrick O. de C. Scheid, indicado no Decreto nº 5.298/17;
- 2. Definiu-se que a Comissão (COMCITA) deverá reunir-se toda 1ª terça-feira de cada mês:
- 3. Encaminhada uma cópia a todos os membros da Comissão:
 - Lei nº 91/2017 (excerto)
 - Termo de Compromisso
 - Relação de Documentos
 - Requerimento
- 4. Em específico foi dado conhecimento à Servidora Sra. Rany e a Servidora Sra. Danielle, os documentos acima elaborados pela Fiscalização Tributária:
- 5. Definiu-se a data da próxima reunião para o dia 12 de dezembro de 2017 (terçafeira):
- 6. Encaminhado a Sra. Angélica S. Belizoti Chefe da Divisão de Informática, solicitação para criação de conta de título "COMCITA", com os nomes de todos os responsáveis pela movimentação dos autos;
- 7. Definiu-se o seguinte procedimento: o contribuinte deverá autuar processo, com toda documentação, para análise e o devido aval da Comissão;
- 8. Encaminhar cópia dos autos da Empresa IBAC à Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 9. Aprovou-se o nome da Servidora Sra. Carla Valadares como indicada para secretariar a Comissão nas suas reuniões:
- 10. Definiu-se ainda a importância de indicar um Servidor da DCLTI, para dirimir eventuais dúvidas quanto a imóveis objeto do PROCITA. Neste caso o Chefe da DCLTI, prontificou-se a elucidar quaisquer dúvidas advindas da COMCITA.
- 11. Definiu-se por fim que os membros da Comissão devem acompanhar o desenvolvimento do Contribuinte quanto ao PROCITA, a cada 60 (sessenta) dias.

Nada mais a ser ventilado, para constar, segue a presente ata devidamente assinada.

> Tadeu A. Salles Presidente da COMCITA



José B. Gouveia Filho Membro da COMCITA

Danielle C. Vaz Membro da COMCITA

Rany A. Arrabal Membro da COMCITA



Secretaria da Saúde e Bem Estar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: M.M Dias Drogaria - ME (AIF nº 2922 - inciso I do artigo 6º da Lei 13021/11 c/c inciso II do artigo 122 da Lei Razão Social: M.M Días Drogaria – ME (AIF nº 2922 – Inciso 1 do artigo 8º da Lei 1302/171 c/c inciso II do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98), Andréa dos Reis Lopes (AIF nº 3064 – artigos 86, 110 de Lei Estadual 10.083/98) Socialis de Combinado com o parágrafo 2º do artigo 26 do Decreto 12.342/78), Eliana Soares dos Santos Silva (AIF nº 3063 – artigo 86 da Lei Estadual 10.083/98), Minimercado, Padaria, Açougue e Restaurante Eireli – ME (AIF nº 3058 – artigo 86 c/c artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98), Agistereli Comercial Eireli – EPP (AIF nº 2923 – artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98), MA Chopperia e Restaurante Lida – ME (AIF nº 3060 – artigo 86 c/c artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98), Itapevi Embalagens – Eireli (AIF nº 3073 – artigo 110, incisos VII e XX do artigo 122 ambos da Lei Estadual 10.083/98).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Raquel Silva de Oliveira (AIP nº 2649 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 18354/17, Biomedical Distribution Mercosur Ltda (AIP nº 2885 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 18347/17, Adega Mafran Ltda – ME (AIP nº 2956 – multa – artigo 112, inciso I II da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 15497/17, Gong da Fang – ME (AIP nº 2648 – advertência – Artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 20532/17, Acouqueria Ltda (AIP nº 2955 - multa - artigo 112 e incisos da Lei Estadual 10.083/98) - Processo nº

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO:

Razão Social: Coloplast do Brasil Ltda - Processo nº 11830/17

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda (RT - Juliana Fernandes Pozzibon - Protocolo nº 0376/17) - Processo nº 38921/12.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: : Carolina Ariane Baceti - ME (RTs - Bruno Raats Pereira e Renato Bento da Silva - Protocolo nº 00207/17 e 0338/17) – Processo nº 1401/11, Raia Drogasil S/A (Rt – Gabriel Mansano Leme – Protocolo nº 0333/17) – Processo nº 0143/04, Jonatas Cardoso Duarte Moreira – ME (RT – Natália Regina Andrade Chaluppe - Protocolo nº 0396/17) – Processo nº 7820/16, Shire Farmacêutica Brasil Ltda (RTs – Jônia de Araújo Gurgel Moraes e Rogério Márcio Cangelli – Protocolo nºs 0378/17 e 0379/17) – Processo nº 15552/17

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Pastelaria Tak & Wa Ltda - ME - Processo nº 1209/17, Judicael O. Bastos Mercearia - ME - Processo nº 12026/17, Agnaldo Erlich da Silva Estética – ME – Processo nº 2363/17, SMC Café Studio Ltda – ME – Processo nº 13405/17, Restaurante e Choperia MM Company Ltda - ME - Processo nº 21817/17, Phisalia Distribuidora Ltda - Processo nº 4058/17.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Carolina Ariane Baceti - ME (Protocolo nº 0316/14) - Processo nº 1401/11, Raia Drogasil S/A (Protocolo nº 0334/17 – administrar/aplicar medicamentos e dispensar medicamentos de controle especial) – Processo nº 0143/04, Ativa Distribuição e Logística Ltda (Protocolo nº 0332/17) – Processo nº 0640/07, Leandro Cosmo Drogaria – ME (Protocolo nº 0302/17) 0316/17 - administrar/aplicar medicamentos, dispensar medicamento de controle especial, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, perfuração de lóbulo auricular) – Processo nº 6939/09, Jonatas Cardoso Duarte Moreira – ME (Protocolo nº 0279/17 – administrar/aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, perfurar lóbulo auricular) – Processo nº 7820/16, Drogaria Popular de Vitápolis – ME (Protocolo nº 0374/17 – administrar/aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, dispensar por meio remoto, dispensar medicamento de controle especial e perfurar lóbulo auricular) – Processo nº 10705/11, CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (Protocolo nº 0326/17) - Processo nº 21476/15

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE:

Razão Social: Shire Farmacêutica Brasil Ltda (Protocolo nº 0401/17 - distribuir medicamento) - Processo nº 15552/17.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Dayana de Oliveira Tavares da Silva - ME (CEVS nº 352250507-472-000119-0-8) - Processo nº 14790/17, Center Carnes Economia da Santa Maria Ltda (CEVS nº 352250507-472-000080-0-1) - Processo nº 34359/12.

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (AIF nº 3069).

Rua Dimarães Antonio Sandei nº 123 - Cidade da Saúde - CEP: 06693-130 Telefone: (11) 4143-8499

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna público a relação dos profissionais membros da equipe que compõe a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental investidos das funções fiscalizadoras e autoridade sanitária:

DIRETOR DO DEPARTAM	IENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
NOME NÚMERO DE CREDENCIAL		
Eronilton Alves de Sousa	1112	
FISCA	AL SANITÁRIO	
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL	
Francisco dos Santos Pinto	1102	
va Aparecida Leite 1103		
Ana Paula Bispo Pereira 1104		
Riceli Juliana da Costa Oliveira	1105	
Carlos Augusto Goulart	1106	

Ubiratan Carvalho Pereira	1107				
José Iriovaldo Ferreira	1108				
Moisés Alexandre dos Santos	1109				
Cristiane Pereira de Souza	1114				
Edy Fugita	1115				
Luiz Carlos Valino Pessoa	1119				
Rubens Artave	1121				
FARMACÊUTICO					
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL				
Miguel Rodrigues da Silva Junior	1128				
CIRURGIÃO DENTISTA					
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL				
Victor José Thobias	1129				
MÉDICO VETERINÁRIO					
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL				
Catia Costacurta Pasanisi	1113				
Sirlei Mazzei	1122				
Rodrigo de Macedo Couto	1130				
ENFERMEIRA					
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL				
Amanda Ruas Almeida	1111				

Ciente

Eronilton Alves de Sousa Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde



Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2016

P. M. Itapevi – Proc. Nº 06280/2016 – Concurso Público nº 01/2016 - Provimento dos cargos de Especialista em Saúde - Coordenação em Enfermagem e Técnico em Saúde - Enfermagem II.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s) nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de 05 cinco dias úteis (nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de Dezembro de 2017) sob pena de deserção. Itapevi, 15 de Dezembro de 2017.

Especialista em Saúde - Coordenação em Enfermagem

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	
19	LEONARDO VINICIUS LIMA	268277291	

Técnico em Saúde - Enfermagem II

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG			
10	JOYCE DE OLIVEIRA GIORNI	48612227X			

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração,
Gestão e Tecnologia
Dr. Rogério de Oliveira

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo PMI 002/2017

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5375/2017 – Processo Seletivo PMI 02/2017 - Provimento do Cargo de Especialista em Saúde - EM - Urgência Emergência.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados nos termos do item "Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, à contar de 18/12/2017, sob pena de deserção. Itapevi, 15 de Dezembro de 2017.

Especialista em Saúde - EM- Urgência Emergência

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG			
72	EMERSON DA SILVA DIAS	29.597.028-5			
73	LUIS CLAUDIO PITANCA ALCANTARA	29.028.427-2			
74	BERTINO RUMARCO DA COSTA	2042798878 BA			
75	PALOMA ZORDAN RAMOS	30.507.194-4			
76	CAUE THOME DE ALMEIDA	24.466.344-0			
77	LEILANE VELLONI PANTANO	31.174.551-0			
78	KALIANNY TAVARES ROSA	38.084.485-0			

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia Dr. Rogério de Oliveira

PORTARIANº 6311/2017

Igor Soares Ebert, Prefeito do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR, retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/2017, a Portaria nº 5529/2017 a qual autoriza o afastamento do (a) servidor (a) IGOR MARTINS FONTES LEICHSENRING - RE 6875, para exercer o mandato do Sindiservita, retornando cargo efetivo de Professor Adjunto, conforme Ofício SINDISERVITA nº 113/2017.

Registre-se, publique-se, e Cumpra-se. Itapevi, 07 de dezembro de 2.017.

Igor Soares Ebert
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, nesta Prefeitura aos 07 de dezembro de 2.017.

Rogério de Oliveira Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia



COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 12/12/2017

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANGELA FERNANDO			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
2	CARLOS ALBERTO PRESTES DE MATTOS	16815513	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA			27/12/2017	90 DIAS
3	CARLOS AUGUSTO GOULART	165302173	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	12/12/2017	365 DIAS
4	JANETE SA	306189768	PROFESSOR ADJUNTO			05/12/2017	90 DIAS
5	JOVANE RODRIGUES GALVÃO				FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	12/12/2017	365 DIAS
7	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	236645158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
8	MARIA ALICE MARTINS VALENTIM	20826002	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	17/12/2017	XXXX
9	MAURÍCIO DE LIMA SANTOS	254383452	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/12/2017	120 DIAS
10	ODETE APARECIDA EGÍDIO	192358108	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/11/2017	120 DIAS
11	RAQUEL NUNES JUCÁ	2379947	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	18/12/2017	120 DIAS

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO Nº. 5305, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

01.122

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do Inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 2.425, de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º - O crédito referido no artigo 1º será coberto em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III,da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação da despesa estabelecida no artigo 4°, Incisos I e II da Lei 2.425, de 06 de dezembro

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de novembro de 2017

IGOR SOARES EBERT

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 29 de novembro de 2017

IOSÉ MAURO DA SILVA

7005.2258

3

3

3

3



DIÁRIO OFICIAL Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Secretaria de Comunicação e Resultados Rua Joaquim Nunes, 65, Centro Telefone: 4143-7600 Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

> Jornalista responsável: Eurico Ramos - MTB: 49.599

Prefeito: Igor Soares Ebert Vice-Prefeito: Marcos Godoy Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Walter Hasegawa, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev Superintendente:

Bruno Augusto Viana Lopes

TOTAL GERAL

145.000,00

145.000,00

JOSE MAURO DA SILVA Secretário de Finanças	Bruno Augusto Viana Lopes		
	CONAM nicipal de Itapevi		
	205, de 29/11/2017		
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGAO : 01.00 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE : 01.01 CAMARA LEGISLATIVO			
FUNCIONAL PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO VALOR R\$		
01.122 ADM	ISLATIVA INISTRAÇÃO GERAL INISTRAÇÃO GERAL INISTRAÇÃO GERAL INISTRAÇÃO BERAL IN		

DESPESAS CORRENTES

APLICACOES DIRETAS

TESOURO

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ano 8 | Nº 490 | Itapevi, 15 de dezembro de 2017

